

INSTITUTO BIOATLÂNTICA

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2009

TIPO DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE – TÉCNICA E PREÇO

O Diretor executivo do Instituto BioAtlântica, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que será realizado em dia, horário e local previsto no presente edital, na modalidade CARTA CONVITE, conforme descrito neste edital e seu anexo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas demais alterações tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para realização de cursos de capacitação e elaboração de plano de negócios de ecoturismo de base comunitária na Baía da Ilha Grande, Rio de Janeiro no âmbito do projeto “Projeto Corredor Costeiro-Marinho da Baía da Ilha Grande: Estratégias Participativas para Gestão e Uso do Espaço Costeiro no Litoral Sul Fluminense” (*Projeto Mares da Ilha Grande*), conforme convênio MJ/SDE/FDD nº 019/2008, processo nº 08012.003388/2007-58, de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Até dia: **18/05/2009.**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

DIA: 18/05/2009 às 10h30.

Logradouro: **Rua Goethe, 75 - Instituto BioAtlântica - IBIO/RJ.**

Bairro: **Botafogo Município: Rio de Janeiro/RJ**

Fone: **(0xx21)2535-3940.**

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2009.

André Guimarães

Diretor Executivo IBIO

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente é a contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de cursos de capacitação e elaboração de plano de negócios de ecoturismo de base comunitária na Baía da Ilha Grande, de acordo com os anexos constantes a este edital;

Cláusula Segunda – O objeto do presente processo licitatório com suas especificações técnicas, referido na cláusula anterior será considerado na fase do julgamento da proposta segundo a modalidade de melhor técnica e preço.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula Terceira – Além das empresas convidadas pela Instituição, poderão participar do presente certame, pessoas jurídicas interessadas do ramo no prazo previsto para a entrega das propostas.

III – DA HABILITAÇÃO

Cláusula Quarta – A habilitação deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

a) Ao Instituto BioAtlântica (IBIO) CONVITE nº 04/2009
Envelope nº 01 – Habilitação
Proponente: (nome completo)

b) Ao Instituto BioAtlântica (IBIO) CONVITE nº 04/2009
Envelope nº 02 – Proposta financeira
Proponente: (nome completo)

Cláusula Quinta – **No envelope nº 01** – habilitação, deverá constar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, desde que realizada em horário anterior ao previsto para abertura das propostas.

1. Capacidade Jurídica. Que consistirá em:

a – Ato constitutivo, estatuto, contrato social, declaração de firma individual, com suas alterações, devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2. Regularidade Fiscal:

a – Certidão Negativa de Débito – CND para com a Fazenda Federal, (expedida pela Secretaria da Receita Federal), Certidão quanto a Dívida Ativa da União, (expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), bem como Certidão Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

b – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);

c – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Parágrafo Único – Os documentos emitidos pela “Internet” não necessitam de autenticação e sim de certificação junto ao emitente via “web”.

3 – Qualificação Técnica:

a – Portfólio do proponente;

b – Proposta contendo abordagem conceitual para a realização das atividades previstas no termo de referência anexado ao presente documento.

IV – PROPOSTA FINANCEIRA – Envelope nº 02

Cláusula Sexta – A proposta financeira correspondente ao objeto do presente Convite será entregue em Envelope nº 02, de acordo com a solicitação dos anexos, que são parte integrante do presente Convite;

Parágrafo Único – A proposta financeira deverá ser obrigatoriamente digitada, assinada e datada pelo licitante;

Cláusula Sétima – A proposta financeira deverá ser apresentada em Reais, a preços do mês e ano corrente da realização do certame;

Parágrafo Único – A proposta financeira deverá ter validade no mínimo de 60 (sessenta) dias.

V – DOS PRAZOS DE ENTREGA, PAGAMENTO E PENALIDADES.

Cláusula Oitava – O prazo para entrega dos produtos deve ser de acordo como previsto no anexo do presente Convite, a contar da data do ato de homologação e adjudicação da presente licitação;

Cláusula Nona – O atraso em prazo superior a 05 (cinco) dias na entrega dos serviços, de acordo com a cláusula anterior, sujeitará a licitante ao pagamento de multa igual a 2% (dois por cento), incidente sobre a nota fiscal, a ser descontada por ocasião do pagamento da fatura;

Cláusula Décima – O pagamento do objeto do presente processo licitatório será efetuado à vista, isto é, na contra entrega do objeto.

VI – DO JULGAMENTO

Cláusula Décima Primeira – O julgamento iniciar-se-á com o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02 – por parte da Comissão de Licitação no dia, horário e local previstos no preâmbulo do presente Convite;

Cláusula Décima Segunda – O julgamento das propostas será efetuado pelo tipo “MELHOR TÉCNICA e PREÇO”, selecionando a proposta mais adequada para a Instituição de acordo com as especificações desta licitação e anexos;

VII – DOS RECURSOS

Cláusula Décima Terceira – Em todas as fases do presente processo caberá recurso ao licitante, na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quarta – As licitantes deverão identificar com clareza em suas propostas, as características dos produtos, de forma a não deixar dúvidas quanto a sua identificação na hora do julgamento e da posterior entrega;

Cláusula Décima Quinta – Os produtos deverão possuir garantia de qualidade, a contar da entrega dos produtos;

Cláusula Décima Sexta – Os produtos previstos, de acordo com o presente processo, deverão ser entregues na sede do IBIO ou outro local que venha a ser designado, com conhecimento por parte do responsável pelo recebimento dos produtos, sem ônus para a mesma;

Cláusula Décima Sétima – O presente processo reger-se-á em todas as suas fases pela Lei 8.666/93 e suas alterações em especial as contidas na Lei 8.883/94, ficando desde já eleito o Foro do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir eventuais dúvidas que por ventura persistam sobre o presente processo;

Cláusula Décima Oitava – O aviso do presente processo licitatório será remetido na forma de convite às empresas e profissionais do ramo, ficando estendido, no entanto, a participação de demais interessados. Maiores informações serão fornecidas em horário comercial pelo telefone (0xx21) 2535-3940.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2009.

André Guimarães
Diretor Executivo do IBIO

INSTITUTO BIOATLÂNTICA

Projeto *Mares da Ilha Grande*

Termo de referência para a contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de cursos de capacitação e elaboração de plano de negócios de ecoturismo de base comunitária do Projeto *Mares da Ilha Grande*

1. Contexto

O projeto é uma iniciativa do Instituto BioAtlântica, financiada com recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Ministério da Justiça. O projeto pretende fomentar o engajamento e a participação das comunidades pesqueiras tradicionais na co-gestão dos recursos pesqueiros, considerando ainda alternativas de geração de renda e inclusão social.

2. Objetivos

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de serviços de consultoria (pessoa jurídica) para realização de cursos de capacitação e elaboração de plano de negócios de ecoturismo para as comunidades de pescadores artesanais da Baía da Ilha Grande, no âmbito do Projeto *Mares da Ilha Grande*.

3. Atividades

As seguintes atividades deverão ser desenvolvidas:

- i. Elaborar um plano de trabalho;
- ii. Elaborar um diagnóstico sobre os principais produtos e serviços com potencial natural que apresentam demanda de mercado;
- iii. Elaborar ementa de curso sobre temas relacionados a ecoturismo, baseando-se no diagnóstico sobre a pesca artesanal do Projeto *Mares da Ilha Grande*, nas diretrizes da equipe do Instituto BioAtlântica, nas informações dos moradores da região, bem como nas teorias de interpretação ambiental e de ecoturismo;
- iv. Elaborar e imprimir material didático para o curso;
- v. Realizar cursos de capacitação com duração de duas semanas em cada uma das quatro comunidades a serem capacitadas sobre temas relacionados a ecoturismo. O curso deve conter aulas teóricas, práticas e avaliação. As agências de ecoturismo, o sindicato dos guias, as associações de moradores das comunidades do entorno e o Conselho Consultivo das Unidades de Conservação mais próximas devem, na medida do possível, ser envolvidas na elaboração do projeto do curso;
- vi. Elaborar relatório final abordando os resultados alcançados com a capacitação, sugestões de melhoria e sugestões de roteiros, precificação e passeios nas Unidades de Conservação da região e/ou na área de influência das mesmas.
- vii. Desenvolver um Plano de Negócios em atividades relacionadas a ecoturismo para as comunidades de pescadores artesanais na Baía da Ilha Grande;
- viii. Trabalhar de forma integrada e complementar com a equipe responsável pela coordenação do projeto *Mares da Ilha Grande*;
- ix. Apresentar os resultados aos parceiros do projeto;

4. Insumos

A instituição contratada deverá possuir todo o equipamento, material e o pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades e produtos previstos neste termo de referência. O deslocamento e estadia da equipe da consultoria serão viabilizados com recursos do projeto.

O IBio compromete-se a disponibilizar à consultoria contratada:

- i. O diagnóstico da pesca artesanal da Baía da Ilha Grande, nos termos em que se encontra;
- ii. Os contatos dos parceiros envolvidos no projeto.

5. Produtos

Os produtos a serem desenvolvidos são:

i. Plano de trabalho com as atividades principais e cronograma de execução;

- a. Uma versão preliminar
- b. Uma versão final

ii. Cursos de capacitação

- a. Ementa de curso sobre temas relacionados à ecoturismo;
- b. Elaborar material didático para o curso;
- c. Relatório com os resultados alcançados com a capacitação, sugestões de melhoria e sugestões de roteiros e passeios.

iii. Modelo de Plano de Negócios a ser aplicado nas comunidades de pescadores artesanais da Baía da Ilha Grande;

- a. Uma versão preliminar contendo o modelo do Plano de Negócios.
- b. Uma versão final (incluindo as considerações dos parceiros).
- c. O plano de negócios deverá considerar, nos cenários a serem propostos, o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- d. O plano de negócios deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - Sumário executivo;
 - Descrição geral do empreendimento (objetivos estratégicos, modelo de negócio, estágio atual, vantagens competitivas, exigências legais, alianças estratégicas);
 - Produtos e precificação (descrição do produto, potencial e vantagem competitiva do produto e análise de preço do produto);

- Plano de Marketing (análise do mercado, característica do mercado alvo, estratégia de marketing, estratégia de comercialização, logística, projeção de faturamento);
- Plano operacional (forma e método do produto, custos do produto);
- Plano financeiro (investimento inicial, projeção dos resultados, ponto de equilíbrio, análise de investimentos, Taxa Interna de Retorno e Valor Presente Líquido).

Os produtos devem ser entregues em formato digital (*MS Word*) e impressos.

6. Cronograma de Atividades

As atividades/produtos deverão atender ao seguinte cronograma:

Atividade/produto	Prazo de entrega
Plano de trabalho – versão preliminar	28/maio/2009
Plano de trabalho – versão final	30/maio/2009
Modelo de Plano de Negócios – versão preliminar	04/junho/2009
Modelo de Plano de Negócios – versão final	10/junho/2009
Plano de Negócios – versão preliminar	22/julho/2009
Apresentação do Plano de Negócios	04/agosto/2009
Plano de Negócios – versão final	18/agosto/2009

7. Perfil Necessário para Execução dos Serviços

A consultoria contratada deverá ter experiência comprovada na capacitação de comunidades e na elaboração de planos de negócios em temas relacionados diretamente a ecoturismo de base comunitária. Também será imprescindível a disponibilidade para execução das atividades descritas nesse termo de referência no prazo proposto.

8. Prazo

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e se encerrará no dia 30 de setembro de 2009.

9. Forma de pagamento

O pagamento será realizado em parcelas e mediante aprovação dos produtos, conforme mostra a tabela abaixo.

Atividade/produto	Valor a ser pago
Plano de trabalho – versão final	10%
Elaboração da ementa do curso de capacitação	20%
Realização de cursos de capacitação	20%
Plano de Negócios – versão final	50%

O prazo de pagamento é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após aprovação dos produtos intermediários e final.

10. Forma de avaliação da proposta

A seleção da consultoria pessoa jurídica irá basear-se na qualidade técnica e no preço.

11. Supervisão

A supervisão dos trabalhos realizados será feita pela equipe do IBio, contando com o apoio eventual de seus parceiros.